



# **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito da cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Senhora Beatriz Aparecida Celestino e a Equipe de Apoio, formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Helineide Soares de Oliveira Esteves, e pelo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria nº 178, de 08 de setembro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS E FÓRMULAS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DESTES MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 16/10/2025 às 09:00 horas do dia 29/10/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/10/2025, às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 29/10/2025, às 09:30 horas.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “Acesso Identificado”.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP, CEP 18.960-001.

Fones (14) 3346-8080 / (14) 99698-6686 | E-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

## **I – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas, visando assegurar o atendimento e o tratamento de pacientes deste município que necessitam de suporte nutricional especializado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Para os **itens 4, 5, 6, 10, 12 e 14** do Anexo I – Termo de Referência, **a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.1) Conforme o art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja propostas de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação;

3.1.2) Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja três fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão;

3.1.3) A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos;

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até **no mínimo uma hora antes** do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**3.4** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**3.7** - **Não** poderão participar desta licitação:

3.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **exclusivamente** por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.6 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhados por qualquer outro meio diverso do indicado no item 4.1.

## V – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

demaís atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo II; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

**5.3** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.4** - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.5** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.6** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

**5.7** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.2** – Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via plataforma da BLL;

6.2.1) O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que devidamente justificado;

6.2.2) Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

**6.3** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006;

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver necessidade, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no **máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado;

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.9.1) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1) Valor unitário e total dos itens;

7.1.2) Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

7.1.4) O licitante deverá apresentar junto à proposta, quando possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.5) O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

**7.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.6** - O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**7.7** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência;

**7.8** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

Caso o licitante não possua registro cadastral no **SICAF**, deverá apresentar nos termos deste Edital, na forma do item 6.2, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.1.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.4)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.1.5)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.1.6)** Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo III);

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo III);

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo III);

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Anexo III).

**8.1.7)** A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital;

**8.1.8)** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo III);

**8.1.9)** No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.1.10)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

## **8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.1)** Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove ter fornecido os produtos/prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços solicitados neste Edital.

## **8.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.3.2)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.3)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.3.5)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Nota 04 – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não** alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **8.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**8.4.1)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente;

**8.4.2)** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.4.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

de abertura.

**8.4.3)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o demonstrativo de índices mínimos exigidos no item anterior 8.4.2, deverá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional ou outro documento correlato;

**8.4.4)** Os documentos referentes ao item 8.4.2 “limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido construída há menos de 2 (dois) anos”, conforme art. 69, §6º da Lei 14.133/2021;

**8.4.5)** A empresa optante pelo Simples Nacional, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não está desobrigada** de apresentar os documentos exigidos no item 8.4.2.

### **IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**9.2** – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**9.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**9.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

**9.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

**9.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**9.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.8** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

**9.9** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**9.10** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**9.11** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**9.12** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**9.13** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**9.14** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**9.17** - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**9.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**9.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**9.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015;

**9.21** - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**9.22** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**9.23** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.24** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.25** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**9.26** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n° 14.133/2021, nesta ordem:

9.26.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.27** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2) Empresas brasileiras;

9.27.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.28.1) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.28.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.28.4) O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5) É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.29** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1** - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.3) Relação de Apenados TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**10.3** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

**10.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica;

**10.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

**10.6** - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

10.6.1) Contiver vícios insanáveis;

10.6.2) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.8** – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.9** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

10.9.1) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, nos casos de aquisições de materiais, ou aqueles que demonstrem as características e condições da execução, nos casos de prestação de serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

**10.11** - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.11.1) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.12** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.13** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**10.14** – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.14.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.14.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## XI - DA HABILITAÇÃO

**11.1** - Encerrada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste Edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada;

**11.2** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema eletrônico;

**11.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.4** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**11.5** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

### **XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2) Conter a **indicação do banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **XIII - DOS RECURSOS**

**13.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**13.2** - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no **prazo de 1 (uma) hora**, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

**13.3** - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.4** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

### **XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a)



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.5** - O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.6** - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.6.1) A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da Ata, através de pesquisa de mercado.

**16.7** - Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

**16.8** - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

**16.9** - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.

**16.10** - Comprovada a redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, a alteração negativa de tributos incidentes ou, ainda, a extinção destes, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à devida alteração do valor registrado, estabelecendo o novo preço máximo a ser praticado.

16.10.1) Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

### **XVII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

**17.1** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

**17.2** – As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: **Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino, Bernardino de Campos/SP, CEP: 18.962-034**, no horário **das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira**.

**17.3** – Produtos com **validade inferior a 12 (doze) meses** deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo à Secretaria de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

**17.4** – A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

**17.5** – O fornecimento será contínuo e regular, garantindo o atendimento imediato às demandas, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

**17.6** – As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

**17.7** – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

17.7.1) As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**17.8** – No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

17.8.1) Identificação do produto, inclusive a marca;

17.8.2) Nome e endereço do fabricante;

17.8.3) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);

17.8.4) Data de fabricação e/ou validade do produto;

17.8.5) Peso líquido;

17.8.6) Número do lote;

17.8.7) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

**17.9** – Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, conferidos os produtos pelo setor responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

17.9.1) A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos e quantidades, o número do contrato/ata de registro de preços, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade, onde deverão ser efetuados os pagamentos.

17.9.2) Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

## XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1) Advertência;

18.2.2) Multa;

18.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

**18.5** - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**18.6** - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.7** - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.8** - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.12** - Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**18.15** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**19.2** - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**19.5** - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias no objeto, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**19.6** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.7** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da servidora Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF: 195.438.528-55, que acompanhará a entrega dos produtos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.8** - O **prazo de vigência** das futuras Atas de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

**19.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

**19.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.11** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.13** - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Procuração;**

**Anexos III – Modelo de Declaração Unificada;**

**Anexo IV – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo V – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.**

**Anexo VI – Minuta de Ata**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

Bernardino de Campos, 15 de outubro de 2025.

**WILSON JOSÉ GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas, visando assegurar o atendimento e o tratamento de pacientes deste município que necessitam de suporte nutricional especializado.

#### 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.1 – O objeto deverá atender, obrigatoriamente, a todas as disposições deste Termo de Referência e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTDE. | UNID.     | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------------|----------------------|
| 01   | DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.000 | TE<br>PAK | R\$ 38,67            | R\$ 77.340,00        |
| 02   | DIETA ENTERAL 1,2 KCAL - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, 1.2cal/ml, com 100% proteína isolada de soja, fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose. Isento de lactose. Indicado para a manutenção e recuperação nutricional. Contendo: Proteínas 14% (100% proteína isolada de soja); Carboidratos 55% (100% maltodextrina) e Gorduras 31% (58% óleo de canola, 24 % óleo de milho e 18% TCM). | 2.000 | TE<br>PAK | R\$ 25,19            | R\$ 50.380,00        |
| 03   | DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS - Dieta enteral líquida polimérica nutricionalmente completa, específica para diabetes, com baixo índice glicêmico, normocalórica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.500 | TE<br>PAK | R\$ 51,60            | R\$ 77.400,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
|    | glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |            |               |
| 04 | ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante para dieta oral, composto por goma xantana e/ou amido de milho; utilizado em alimentos líquidos e semi-sólidos, quente ou frio; em pó; acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a nta 83 (decreto 12486 de 20/10/78). Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação do produto: lata a partir de 125 gramas. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NUTILIS - NESTLÉ.                                                                                                                                                                                                                                                             | 250 | LATA | R\$ 72,97  | R\$ 18.242,50 |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR - Suplemento nutricional para uso oral ou enteral; Pó isento de sacarose e glúten. O produto deverá apresentar boa palatabilidade; para idosos com fibra, diversos sabores (Baunilha, Café com Leite, Chocolate e Sem de Sabor); Diluição de Min. 1,0 kcal/ml com no mínimo de 20g Proteína; Aproximadamente 480mg de Cálcio e Mínimo 11ug de Vitamina D e com Aproximadamente 2,2 gramas de Fibras Solúveis; Acondicionado em embalagem que garanta integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer de acordo com a nta 83, decreto 12.486 de 20/10/1978. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 740 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NUTREN SENIOR - NESTLÉ. | 300 | LATA | R\$ 154,40 | R\$ 46.320,00 |
| 06 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ - Nutricionalmente completa para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Contendo Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Soja), Proteína Isolada de Soja, Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 800 | POTE | R\$ 80,30  | R\$ 64.240,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|    | Leite), Minerais (Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Selenato de Sódio, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Tiamina Mononitrato, Ácido N-pterol-L-glutâmico, Cianocobalamina), Emulsificantes Lecitina de Soja e Goma Xantana, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Edulcorante Artificial Sucralose. Embalagem 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca TROPHIC BASIC – PRODIET. |     |      |           |               |
| 07 | MODULO DE FIBRAS - Para nutrição oral ou enteral, com mix de fibras solúveis e insolúveis, podem ser adicionadas em qualquer preparo, isento de glúten e lactose, apresentação lata de 260gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca FIBER MAIS - NESTLÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 | LATA | R\$ 92,30 | R\$ 9.230,00  |
| 08 | FÓRMULA DE PARTIDA - Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN 1 -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 800 | LATA | R\$ 74,60 | R\$ 59.680,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|    | NESTLÉ ou APTAMIL PREMIUN 1 – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |           |               |
| 09 | FÓRMULA DE SEGMENTO - Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN 2 - NESTLÉ ou APTAMIL PREMIUN 2 - DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200 | LATA | R\$ 79,49 | R\$ 15.898,00 |
| 10 | FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. À base de proteínas lácteas intactas, deve conter prebióticos, DHA e ARA, e incluir nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, | 150 | LATA | R\$ 67,65 | R\$ 10.147,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|    | cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Lata com 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL PROFUTURA 1 – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |           |               |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO - Alimento especial, fórmula anti-regurgitação para lactantes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses que apresentem sintomas regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, contendo como agente espessante goma jataí ou amido pré-gelatinizado, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Não alterando distribuição calórica. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Lata de 800 gr. Sabor baunilha. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL AR - DANONE ou NAN AR - NESTLÉ. | 200 | LATA | R\$ 76,53 | R\$ 15.306,00 |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN SEM LACTOSE (S.L.) - NESTLÉ ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | LATA | R\$ 51,98 | R\$ 10.396,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
|    | APTAMIL SEM LACTOSE (S.L.) - DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |            |               |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL SOJA - Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL SOJA 2 - DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 200 | LATA | R\$ 59,97  | R\$ 11.994,00 |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA - dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca PREGOMIN PEPTI – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | LATA | R\$ 87,29  | R\$ 4.364,50  |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral especializada a base de peptídeos, normocalórica 1.0 Kcal/mL (na diluição padrão). Indicado para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta que se beneficiam de maior teor de TCM. Contendo: Proteínas 12% (100% proteína do soro do leite hidrolisada), Carboidratos 60% (88% maltodextrina e 12% sacarose) e Gorduras 28% (65% TCM, 24% óleo de canola de baixo teor erúico e 11% óleo de soja). Lata 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca PEPTAMEN JUNIOR – NESTLE. | 50  | LATA | R\$ 214,10 | R\$ 10.705,00 |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - Nutricionalmente completo e isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300 | LATA | R\$ 129,01 | R\$ 38.703,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------------|
|    | proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Sua fórmula deve conter aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Ser fonte de ácidos graxos (ARA e DHA) e nucleotídeos. Lata com 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NEOCATE LCP – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |           |               |
| 17 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Sabor chocolate. Lata a partir de 350g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca SUSTAGEN KIDS ou NUTREN KIDS. | 450   | LATA   | R\$ 42,00 | R\$ 18.900,00 |
| 18 | SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO - Dieta infantil polimérica. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca FORTINI PLUS – DANONE, ou ISOSOURCE JUNIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 600   | LATA   | R\$ 63,10 | R\$ 37.860,00 |
| 19 | SUPLEMENTO INFANTIL PRONTO PARA BEBER - Desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos. Conter fibras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.200 | FRASCO | R\$ 15,84 | R\$ 19.008,00 |

|                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
|                                                                                                                                        | alimentares que ajudam na regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), caseinato, sacarose, fibras alimentares (polissacarídeos de soja, inulina, oligofrutose, amido resistente, goma arábica e celulose), citrato de potássio, fosfato tricálcico, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de colina, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno e zeaxantina), L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, hidróxido de potássio, taurina, lactato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, gluconato de cobre, acetato de retinila, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, D-biotina, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocoferila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, molibdato de sódio, cianocobalamina, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Frasco com 200ml. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca FORTINI PLUS MULTI FIBER – DANONE. |     |      |            |               |
| 20                                                                                                                                     | FÓRMULA INFANTIL - para lactentes de 0 a 3 anos, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Com proteína láctea parcialmente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL SENSITIVE ACTIVE – DANONE ou NAN SENSITIVE – NESTLE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150 | LATA | R\$ 128,14 | R\$ 19.221,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 615.335,50</b><br><b>(seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |            |               |



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

**2.2** – As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: **Avenida da Saudade, n° 155, Vila Coronel Albino, Bernardino de Campos/SP, CEP: 18.962-034**, no horário **das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira**.

**2.3** – Produtos com **validade inferior a 12 (doze) meses** deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo à Secretaria de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

**2.4** – A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

**2.5** – O fornecimento será contínuo e regular, garantindo o atendimento imediato às demandas, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

**2.6** – As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

**2.7** – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

**2.7.1** – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**2.8** – No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- 2.8.1) Identificação do produto, inclusive a marca;
- 2.8.2) Nome e endereço do fabricante;
- 2.8.3) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);
- 2.8.4) Data de fabricação e/ou validade do produto;
- 2.8.5) Peso líquido;
- 2.8.6) Número do lote;
- 2.8.7) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

2.9 – Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, conferidos os produtos pelo setor responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

2.9.1) A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos e quantidades, o número do contrato/ata de registro de preços, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade, onde deverão ser efetuados os pagamentos.

2.9.2) Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3.4 - A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

3.5 - A empresa contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto;

3.7 - Constatadas **irregularidades** na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de **3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.8** - Nas hipóteses acima citadas, caberá à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas que atendam às especificações técnicas e nutricionais prescritas pelos profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes do município.

**4.2** – Produtos com qualidade comprovada, registrados nos órgãos competentes (ANVISA ou equivalentes), assegurando a segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Bernardino de Campos, 15 de outubro de 2025.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Eu, .....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador do RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no  
Edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ....., para efetuação de lances de  
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima  
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

**Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.**

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO IV

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de Edital:                |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo V, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo II.

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

## ANEXO V

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | WhatsApp: |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | WhatsApp: |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | WhatsApp: |          |

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa ....., com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e CPF Nº ....., doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES**

**1.1** - Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas, visando assegurar o atendimento e o tratamento de pacientes deste município que necessitam de suporte nutricional especializado, segundo o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | QTDE. | UNID.     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|-------------|
| 01   | DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml. | 2.000 | TE<br>PAK | R\$            | R\$         |
| 02   | DIETA ENTERAL 1,2 KCAL - Fórmula padrão para nutrição enteral e                                                                                                                                     | 2.000 | TE<br>PAK | R\$            | R\$         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----|-----|
|    | oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, 1.2cal/ml, com 100% proteína isolada de soja, fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose. Isento de lactose. Indicado para a manutenção e recuperação nutricional. Contendo: Proteínas 14% (100% proteína isolada de soja); Carboidratos 55% (100% maltodextrina) e Gorduras 31% (58% óleo de canola, 24 % óleo de milho e 18% TCM).                                                                                                                                 |       |           |     |     |
| 03 | DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS - Dieta enteral líquida polimérica nutricionalmente completa, específica para diabetes, com baixo índice glicêmico, normocalórica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.500 | TE<br>PAK | R\$ | R\$ |
| 04 | ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante para dieta oral, composto por goma xantana e/ou amido de milho; utilizado em alimentos líquidos e semi-sólidos, quente ou frio; em pó; acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a nta 83 (decreto 12486 de 20/10/78). Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação do produto: lata a partir de 125 gramas. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NUTILIS - NESTLÉ.         | 250   | LATA      | R\$ | R\$ |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR - Suplemento nutricional para uso oral ou enteral; Pó isento de sacarose e glúten. O produto deverá apresentar boa palatabilidade; para idosos com fibra, diversos sabores (Baunilha, Café com Leite, Chocolate e Sem de Sabor); Diluição de Min. 1,0 kcal/ml com no mínimo de 20g Proteína; Aproximadamente 480mg de Cálcio e Mínimo 11ug de Vitamina D e com Aproximadamente 2,2 gramas de Fibras Solúveis; Acondicionado em embalagem que garanta integridade do produto; a apresentação do produto | 300   | LATA      | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|    | devera obedecer de acordo com a nta 83, decreto 12.486 de 20/10/1978. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 740 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NUTREN SENIOR - NESTLÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |     |     |
| 06 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ - Nutricionalmente completa para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Contendo Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Soja), Proteína Isolada de Soja, Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do Leite), Minerais (Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Selenato de Sódio, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Tiamina Mononitrato, Ácido N-pterol-L-glutâmico, Cianocobalamina), Emulsificantes Lecitina de Soja e Goma Xantana, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Edulcorante Artificial Sucralose. Embalagem 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca TROPHIC BASIC – PRODIET. | 800 | POTE | R\$ | R\$ |
| 07 | MODULO DE FIBRAS - Para nutrição oral ou enteral, com mix de fibras solúveis e insolúveis, podem ser adicionadas em qualquer preparo, isento de glúten e lactose, apresentação lata de 260gr. O item deverá apresentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100 | LATA | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|    | qualidade igual, similar ou superior à marca FIBER MAIS - NESTLÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |     |     |
| 08 | FÓRMULA DE PARTIDA - Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN 1 - NESTLÉ ou APTAMIL PREMIUN 1 - DANONE. | 800 | LATA | R\$ | R\$ |
| 09 | FÓRMULA DE SEGMENTO - Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN 2 - NESTLÉ ou APTAMIL PREMIUN 2 - DANONE.                        | 200 | LATA | R\$ | R\$ |
| 10 | FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. À base de proteínas lácteas intactas, deve conter prebióticos, DHA e ARA, e incluir nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de                   | 150 | LATA | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|    | colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Lata com 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL PROFUTURA 1 – DANONE.                                                                                                                                            |     |      |     |     |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO - Alimento especial, fórmula anti-regurgitação para lactantes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses que apresentem sintomas regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, contendo como agente espessante goma jataí ou amido pré-gelatinizado, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Não alterando distribuição calórica. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Lata de 800 gr. Sabor baunilha. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL AR - DANONE ou NAN AR - NESTLÉ. | 200 | LATA | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
| 12 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e o Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011 da ANVISA. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação: lata de 800 gr. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NAN SEM LACTOSE (S.L.) - NESTLÉ ou APTAMIL SEM LACTOSE (S.L.) - DANONE. | 200 | LATA | R\$ | R\$ |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL SOJA - Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL SOJA 2 - DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | LATA | R\$ | R\$ |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA - dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca PREGOMIN PEPTI – DANONE.                                                                                                                                                                                          | 50  | LATA | R\$ | R\$ |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral especializada a base de peptídeos, normocalórica 1.0 Kcal/mL (na diluição padrão). Indicado para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | LATA | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|    | pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta que se beneficiam de maior teor de TCM. Contendo: Proteínas 12% (100% proteína do soro do leite hidrolisada), Carboidratos 60% (88% maltodextrina e 12% sacarose) e Gorduras 28% (65% TCM, 24% óleo de canola de baixo teor erúico e 11% óleo de soja). Lata 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca PEPTAMEN JUNIOR – NESTLE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |     |     |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - Nutricionalmente completo e isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Sua fórmula deve conter aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Ser fonte de ácidos graxos (ARA e DHA) e nucleotídeos. Lata com 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca NEOCATE LCP – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 300 | LATA | R\$ | R\$ |
| 17 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Sabor chocolate. Lata a partir de 350g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca SUSTAGEN KIDS ou NUTREN KIDS. | 450 | LATA | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|-----|
| 18 | SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO - Dieta infantil polimérica. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca FORTINI PLUS – DANONE, ou ISOSOURCE JUNIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 600   | LATA   | R\$ | R\$ |
| 19 | SUPLEMENTO INFANTIL PRONTO PARA BEBER - Desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos. Conter fibras alimentares que ajudam na regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), caseinato, sacarose, fibras alimentares (polissacarídeos de soja, inulina, oligofrutose, amido resistente, goma arábica e celulose), citrato de potássio, fosfato tricálcico, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de colina, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno e zeaxantina), L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, hidróxido de potássio, taurina, lactato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, gluconato de cobre, acetato de retinila, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, D-biotina, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocoferila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, molibdato de sódio, cianocobalamina, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Frasco com 200ml. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à | 1.200 | FRASCO | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|    | marca FORTINI PLUS MULTI FIBER – DANONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |     |     |
| 20 | FÓRMULA INFANTIL - para lactentes de 0 a 3 anos, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Com proteína láctea parcialmente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca APTAMIL SENSITIVE ACTIVE – DANONE ou NAN SENSITIVE – NESTLE. | 150 | LATA | R\$ | R\$ |

1.2 – Pelo fornecimento ora ajustado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA, o valor total de R\$ (.....).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

2.1.1) Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

2.1.2) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.3) Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.4) Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.1.5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.1.7) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

2.1.8) Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

2.1.9) Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.

2.1.10) A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11) A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

### **2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:**

2.2.1) Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.2.2) Encaminhar a Autorização de Compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço e o prazo para a realização das entregas;

2.2.3) Realizar o recebimento dos equipamentos e a conferência das quantidades e qualidade, comparando com aquelas estipuladas no Edital;

2.2.4) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;

2.2.5) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.6) Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas;

2.2.7) Efetuar o pagamento à DETENTORA/CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

2.2.8) Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, Edital do certame e seus anexos;

2.2.9) Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito, preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado;

2.2.10) Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) **Gestor(a):** Elidiane Volpe Campos, CPF nº 301.288.268-51.

b) **Fiscal(is):** Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF nº 195.438.528-55.

2.2.11) Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, **independentemente de sua transcrição neste Instrumento.**

**3.2** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

**3.3** – As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: **Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino, Bernardino de Campos/SP, CEP: 18.962-034, das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.**

**3.4** – Produtos com **validade inferior a 12 (doze) meses** deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo à Secretaria de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

**3.5** – A Detentora/Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Edital.

**3.6** – O fornecimento será contínuo e regular, garantindo o atendimento imediato às demandas, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

3.6.1) A Detentora da Ata deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6.2) O atraso injustificado na entrega dos produtos acarretará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

**3.7** – As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

**3.8** – Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.8.1) As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**3.9** – No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

3.9.1) Identificação do produto, inclusive a marca;

3.9.2) Nome e endereço do fabricante;

3.9.3) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);

3.9.4) Data de fabricação e/ou validade do produto;

3.9.5) Peso líquido;

3.9.6) Número do lote;

3.9.7) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

**3.10** – A Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

3.10.1) Serão consideradas recebidas as Autorizações de Compra/Ordens de Fornecimento que não tiverem seu recebimento confirmado pela empresa no **prazo de até 03 (três) dias** a contar do envio pelo Setor Requisitante.

**3.11** – A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**3.12** – A Detentora da Ata responsabilizar-se-á pela quantidade e estado de conservação do(s) objeto(s) licitados e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.12.1) Constatadas **irregularidades** na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de **3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.13** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

**3.14** – Após o recebimento e conferência dos produtos, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**3.15** – O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

**3.16** – Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor Detentor da Ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**4.1** – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conferidos os produtos pelo Setor Requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no **Banco xxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx**.

4.1.1) No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2025, Processo nº /2025) e os dados bancários da empresa.

4.1.2) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**4.2** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existente no exercício em curso.

4.2.1) Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2) Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo nº 88/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos do(a) Pregoeiro(a), homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie;

**5.2** - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.2** - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1) A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo Órgão Gerenciador da Ata, através de pesquisa de mercado.

**6.3** - Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irreajustável, **exceto** nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1) A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.

**6.5** - Comprovada redução do preço praticado no mercado, nas mesmas condições do registro, bem como em caso de alteração negativa ou extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago será revisto, e a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1) Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**7.1** - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1) Por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:

- a) descumprir as condições pactuadas;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento;
- e) por iniciativa da Prefeitura, na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

**7.2** - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas**, desta ARP.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.3) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.7) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1) Advertência;

8.2.2) Multa;

8.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** - A sanção prevista no item 8.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** - A sanção prevista no item 8.2.2 (Multa) será aplicada o **percentual de 10% (dez por cento) do valor inadimplido** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

**8.6** - A sanção prevista no item 8.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.10, quando não se justificar



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**8.7** - A sanção prevista no item 8.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**8.8** - As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

**8.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.10** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**8.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.12** - Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**8.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa.

**10.2** - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

**10.3** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP, .....de .....de 2025.

---

ORGÃO GERENCIADOR

---

REPRESENTANDO A EMPRESA

### **TESTEMUNHAS:**

BEATRIZ APARECIDA CELESTINO

RG: 57.320.474-3/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS E FÓRMULAS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO.

**Valor Total do Registro:** R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Elidiane Volpe Campos

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 301.288.268-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** Elidiane Volpe Campos

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 301.288.268-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Chefe de Equipe de Saúde Bucal

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ..../2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS E FÓRMULAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2025**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância às regras gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no Edital do Pregão Eletrônico n° 39/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato destina-se à aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas, visando assegurar o atendimento e o tratamento de pacientes deste município que necessitam de suporte nutricional especializado, segundo o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 39/2025, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01   |           |       |       | R\$            | R\$         |



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 39/2025 e à proposta da contratada, independente de transcrição neste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, **independentemente de sua transcrição neste Instrumento.**

2.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

2.3 – As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: **Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino, Bernardino de Campos/SP, CEP: 18.962-034, das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.**

2.4 – Produtos com **validade inferior a 12 (doze) meses** deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo à Secretaria de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

2.5 – A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Edital.

2.6 – O fornecimento será contínuo e regular, garantindo o atendimento imediato às demandas, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

2.6.1) A Detentora da Ata deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.6.2) O atraso injustificado na entrega dos produtos acarretará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.7 – As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

2.8 – Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

2.8.1) As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**2.9** – No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

2.9.1) Identificação do produto, inclusive a marca;

2.9.2) Nome e endereço do fabricante;

2.9.3) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);

2.9.4) Data de fabricação e/ou validade do produto;

2.9.5) Peso líquido;

2.9.6) Número do lote;

2.9.7) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

**2.10** – A Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.10.1) Serão consideradas recebidas as Autorizações de Compra/Ordens de Fornecimento que não tiverem seu recebimento confirmado pela empresa no **prazo de até 03 (três) dias** a contar do envio pelo Setor Requisitante.

**2.11** – A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**2.12** – A Contratada responsabilizar-se-á pela quantidade e estado de conservação do(s) objeto(s) licitados e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.12.1) Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no **prazo de 3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**2.13** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

**2.14** – Após o recebimento e conferência dos produtos, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**2.15** – O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

**2.16** – Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Ser responsável pelo fornecimento dos produtos em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

**3.2** – Cumprir com todas as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, especialmente em relação à apresentação dos documentos solicitados;

**3.3** – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**3.4** – Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

**3.5** - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada;

**3.6** – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

**3.7** – A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através dos servidores municipais designados, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

**4.2** – A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**4.3** – A CONTRATANTE deverá encaminhar a Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

**4.4** – A CONTRATANTE realizará o recebimento dos produtos e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no Edital;

**4.5** – Verificada a entrega de produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

**4.6** – A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** – Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....);

**5.2** – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conferidos os produtos pelo Setor Requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no **Banco xxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx**;

5.2.1) No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2025, Processo nº /2025) e os dados bancários da empresa.

5.2.2) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**5.3** – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº 39/2025, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.4** – Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.5** – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**5.6** – A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no **prazo de 10 (dez) dias**.

**5.7** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não** poderá suspender o fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**5.8** – Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico-financeiro;

**5.9** – Em caso de improcedência, do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico (e-mail).

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA**

**6.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1** - O presente contrato poderá ser reajustado **após 12 (doze) meses de vigência**, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária da(s) Secretaria(s) Requisitante(s):

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0002.2.051 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

**Ficha 117 – Material de Consumo – FR: 01**

Código de Aplicação: 310.0000 (Recurso Próprio)

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0002.2.005 – Atenção Básica

**Ficha 95 – Material de Consumo – FR: 02**

Código de Aplicação: 300.0095 (IGM SUS PAULISTA INTEGRAL – RESOLUÇÃO SS 11)

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0002.2.005 – Atenção Básica

**Ficha 96 – Material de Consumo – FR: 05**

Código de Aplicação: 300.0020 (SAÚDE – FNS BLATB – ATENÇÃO BÁSICA)

## CLÁUSULA NONA

## DAS PENALIDADES

**9.1** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

**9.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1) Advertência;

9.2.2) Multa;

9.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

**9.5** - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de **10% (dez por cento) do valor do contrato** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

**9.6** - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**9.7** - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**9.8** - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

**9.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.10** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**9.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12** - Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**9.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.15** - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

BEATRIZ APARECIDA CELESTINO

RG: 57.320.474-3/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVA VEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:** .../2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS E FÓRMULAS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, ..... de ..... de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Elidiane Volpe Campos

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 301.288.268-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Elidiane Volpe Campos

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 301.288.268-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **FISCAL (IS) DO CONTRATO:**

**Nome:** Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Chefe de Equipe de Saúde Bucal

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_